



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 104

BRASÍLIA – DF, SEGUNDA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo	1		33
Atos do Poder Executivo	1	10	
Vice-Governadoria		25	
Casa Militar		25	
Secretaria de Estado de Governo.....	4	25	33
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....		26	33
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia		26	
Secretaria de Estado de Cultura.....	4		33
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico.....		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		27	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.....	4	27	34
Secretaria de Estado de Educação	5	28	
Secretaria de Estado do Esporte	6		34
Secretaria de Estado de Fazenda	6		34
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.....	8	28	
Secretaria de Estado de Obras.....			35
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão		28	37
Secretaria de Estado de Saúde.....	8	29	38
Secretaria de Estado de Segurança Pública	9	30	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		30	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		30	39
Polícia Militar do Distrito Federal.....		32	
Secretaria de Estado de Transportes.....	9	32	39
Corregedoria Geral.....	9	32	
Ineditoriais			40

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LEI Nº 4.472, DE 26 DE MAIO DE 2010.

(Autoria do Projeto: Deputados Chico Leite e Raimundo Ribeiro)

Dispõe sobre o fornecimento obrigatório de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º O fornecimento obrigatório de medicamentos pelo Sistema Único de Saúde do Distrito Federal – SUS/DF, na hipótese de indisponibilidade nas farmácias do SUS-DF, deverá ser feito no prazo de setenta e duas horas mediante aquisição em estabelecimentos comerciais, assegurado o ressarcimento ao fornecedor.

Parágrafo único. Ainda na hipótese prevista no caput, poderá o paciente, a seu critério, adquirir os medicamentos diretamente dos estabelecimentos comerciais, assegurado o ressarcimento pelo Poder Público mediante a apresentação da nota fiscal de compra.

Art. 2º A infração ao disposto nesta Lei sujeita o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2010.
DEPUTADO WILSON LIMA
Presidente

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.653, DE 06 DE MAIO DE 2010. (*)

Altera a estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, a Subsecretaria de Políticas Culturais e suas Unidades Administrativas subordinadas, a Gerência de Recursos Humanos da Unidade de Administração Geral, a Coordenadoria do Espaço Cultural da 508 Sul, a Casa do Cantador, bem como na Subsecretaria de Relações Institucionais, a Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo e o Núcleo do Cine Brasília.

Art. 2º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:

- Subsecretaria do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - Diretoria de Preservação
 - Diretoria de Gestão do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural
 - Gerência de Bibliotecas
 - Núcleo de Dinamização
 - Núcleo de Documentação e Memória
 - Núcleo de Brinquedotecas
 - Núcleo de Bibliotecas Domiciliares Neusa Dourado
 - Gerência do Memorial dos Povos Indígenas
 - Gerência do Museu de Arte de Brasília
 - Gerência do Museu Vivo da Memória Candanga
 - Gerência do Museu do Catetinho
 - Gerência do Centro Cultural Três Poderes
 - Diretoria de Inclusão Cultural
 - Casa do Cantador
 - Diretoria da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - Diretoria do Centro de Dança do Distrito Federal
 - Diretoria do Museu da República
 - Diretoria da Biblioteca Nacional de Brasília
 - Diretoria do Espaço Cultural da 508-Sul
 - Diretoria Técnica do Teatro Nacional Cláudio Santoro
 - Núcleo de Operações
 - Núcleo Técnico
 - Núcleo de Arrecadação
 - Núcleo de Suporte
 - Diretoria de Cinema e Vídeo
 - Núcleo do Cine Brasília
- 3º Ficam criadas, na estrutura orgânica da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, as seguintes unidades:
 - Gerência de Gestão de Pessoas
 - Núcleo de Cadastro Financeiro
 - Núcleo de Cadastro Funcional
 - Núcleo de Capacitação, Direitos e Deveres
 - Núcleo de Aposentadoria e Pensões
- 4º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
- 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo II.
- 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 06 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 87, de 07 de maio de 2010, página 9.

ANEXO I

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS

(Art. 3º, do Decreto nº 31.653, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL - CASA DO CANTADOR, Chefe, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01; – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assistente, DFA-06, 01, Encarregado, DFG-01, 01; ASSESSORIA JURIDICO LEGISLATIVA – Assessor Jurídico-Legislativo, CNE-06, 01; Assessor, DFA-12, 01; COORDENADORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508 Sul – Coordenador, CNE-06, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-08, 01; Assistente, DFA-06, 03; Secretário Administrativo, DFA-05, 01; Encarregado, DFA-04, 01; – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG -12, 01; Encarregado de Cadastro Financeiro, DFG – 08, 01; Encarregado de Cadastro Funcional, DFG – 07, 01; Encarregado de Capacitação, Direitos e Deveres, DFG – 07, 01 – SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS CULTURAIS– Subsecretário de Políticas Culturais, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; – DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor de Preservação e Restauro, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 03; Assistente, DFA-06, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01; GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12; 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUE- DOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOU- RADO – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 03 – GERÊNCIA DA BIBLIOTECA NACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; – GERÊNCIA TÉCNICO-OPERACIONAL DO TNCS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE OPERAÇÕES DO TNCS – Chefe – DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO TÉCNICO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02 – NÚCLEO DE ARRECADA- ÇÃO DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE DO TNCS – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03; DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assis- tente, DFA-06, 01; – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Diretoria do Pólo de Cinema e Vídeo - Diretor, DFG-14, 01; Secretário Administrativo, DFA-05, 01 - NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA, Chefe, DFG-10, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS

(Art. 4º, do Decreto nº 31.653, de 06 de maio de 2010)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE - Assessor Especial, CNE 07, 01; Assistente, DFA-06, 02; ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVO – Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa, CNE-06, 01, Assessor Jurídico-Legislativa, DFG-12,01; – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – GERÊN- CIA DE GESTÃO DE PESSOAS – Gerente, DFG-12, 01; – Encarregado, DFG-01; 01; Núcleo de CADASTRO FINANCEIRO– Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CADASTRO FUNCIONAL – Che- fe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE CAPACITAÇÃO, DIREITOS E DEVERES – Chefe, DFG-10, 01; NÚCLEO DE APOSENTADORIA E PENSÕES – Chefe, DFG-10, 01; SUBSECRETARIA DO PA- TRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-09, 01 – DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO – Diretor, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-12, 02; Assistente, DFA-09, 04; – GERÊNCIA DE BIBLIOTECAS – Gerente, DFG-12, 01 – NÚCLEO DE DINAMIZAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE DOCUMENTAÇÃO E MEMÓRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BRINQUEDOTECAS – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE BIBLIOTECAS DOMICILIARES NEUSA DOURADO – Chefe, DFG-10, 01; – GERÊNCIA DO MEMORIAL DOS POVOS INDÍGENAS – Gerente, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-07, 01; – GERÊNCIA DO MUSEU DE ARTES DE BRASÍLIA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 02 – GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMÓRIA CANDANGA – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFG-01, 01 – GERÊN- CIA DO MUSEU DO CATETINHO – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DO CENTRO CULTU- RAL TRÊS PODERES – Gerente, DFG-12, 01 – DIRETORIA DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assis- tente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO CENTRO DE DANÇA DO DISTRITO FEDERAL – Diretor,

DFG-14, 01; Assistente, DFA-06, 01 DIRETORIA DE INCLUSÃO CULTURAL – Diretor, DFG-14, 01 – CASA DO CANTADOR – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DO ESPAÇO CULTURAL DA 508-SUL – Diretor, DFG-14, 01, Assessor, DFA-12, 01, Assistente, DFA-06, 02, Encarregado, DFG-01, 02; - DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08,01; - DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA – Dire- tor, DFG-14, 1; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; - DIRETORIA TÉCNICA DO TEATRO NACIONAL CLÁUDIO SANTORO – Diretor, DFG-14, 01; NÚCLEO DE OPERAÇÕES, Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO TÉCNICO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 02; NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 – NÚCLEO DE SUPORTE – Chefe, DFG-10, 01; Assistente, DFA-06, 03 – DIRETORIA DE CINEMA E VÍDEO – Diretor, DFG-14,01; Secretário Administrativo, DFG-03, 01; NÚCLEO DO CINE BRASÍLIA, Encarregado, DFG-03, 01.

DECRETO Nº 31.683, DE 14 DE MAIO DE 2010.(*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza, Símbolo CNE-06, de Gerente-Adjunto de Projeto;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial, do Gabinete;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, do Gabinete;

IV - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-07, Assistente, do Gabinete;

V - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assistente, do Gabinete;

VI - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA -05, de Encarregado, do Gabinete;

VII - 01(um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-08, Assistente, da Gerência de Patrimônio e Almo- xarifado, da Diretoria do Centro Administrativo;

VIII - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Adminis- tração Regional de Sobradinho, da Coordenadoria das Cidades;

IX - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Adminis- tração Regional do Lago Sul, da Coordenadoria das Cidades.

Art. 2º Fica extinto do Gabinete da Governadoria do Distrito Federal os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor;

III - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor.

Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial;

II - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial.

Art. 5º Fica criado, sem aumento de despesa, na Consultoria Jurídica, da Governadoria do Distrito Federal, 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Assessor Especial.

Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto será utilizado o saldo remanescente do Decreto nº 31.477, de 26 de março de 2010.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 14 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 93, de 17 de maio de 2010, página 06.

DECRETO Nº 31.696, DE 18 DE MAIO DE 2010. (*)

Extingue e cria cargos que especifica, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º Ficam extintos da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete;

II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-13, de Assessor do Gabinete;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor do Gabinete;

IV – 01 (um) Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Assessoria, da Coordenadoria do Diário Oficial.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador
IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

Art. 2º Ficam extintos da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:

- I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Lago Norte;
- II – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho;
- III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Sobradinho;
- IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Assessoria Técnica, da Administração Regional de Sobradinho;
- V – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante;
- VI – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Santa Maria;
- VII – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor, da Diretoria de Obras, da Administração Regional do Cruzeiro.

Art. 3º Fica extinto do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal,os seguintes cargos:

- I - 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;
- II - 01 (um) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete;
- Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.
- Art. 5º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os seguintes cargos:
- I – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional de Ceilândia;
- II - 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor, da Chefia de Gabinete, da Administração Regional do Núcleo Bandeirante.
- Art. 6º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.
- Art. 7º Ficam criados, sem aumento de despesa, na Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:
- I - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor do Gabinete;
- II - 02 (dois) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-08, de Assistente do Gabinete;
- III - 03 (três) Cargos em Comissão, Símbolo DFA-07, de Assistente do Gabinete;
- IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Coordenadoria do Diário Oficial.
- Art. 8º Fica criado, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor.
- Parágrafo único. Para fazer face à parte da despesa decorrente deste Decreto serão utilizados os saldos remanescentes do Decreto nº 31.668, de 11 de maio de 2010.
- Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

(*) Republicado por haver saído com incorreção no original publicado no DODF nº 95, de 19 de maio de 2010, página 03.

DECRETO Nº 31.737, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Remaneja o cargo que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado da Administração Regional de Taguatinga, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, para a Administração Regional do Recanto das Emas, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Chefia de Gabinete.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.738, DE 28 DE MAIO DE 2010.

Altera, sem aumento de despesa, a estrutura administrativa da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e de acordo com o disposto no inciso III, do artigo 3º e no seu parágrafo único da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos as Unidades e os Cargos de Natureza Especial constantes do Anexo I.
Art. 2º Ficam criados, sem aumento de despesas, as Unidades e os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
UNIDADES E CARGOS DE NATUIREZA ESPECIAL EXTINTOS.
(Art. 1º, do Decreto nº 31.738, 28 de maio de 2010).

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – ASSESSORIA- Chefe da Assessoria, CNE-06, 01 - PROCURADORIA FISCAL - DIRETORIA FISCAL – Diretor, CNE-07, 01.

ANEXO II
UNIDADES E CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS.
(Art. 2º, do Decreto nº 31.738, 28 de maio de 2010).
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE — ASSESSORIA - Chefe da Assessoria, DFG-14, 01. Secretário Executivo do Conselho Superior, DFG-14, 01; Assistente, DFA-05, 02. PROCURADORIA FISCAL - DIRETORIA FISCAL – Diretor, DFG-14, 01.

DECRETO 31.739, DE 28 DE MAIO DE 2010.
Extingue e cria cargos que especifica e dá outras providências.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintos, na estrutura orgânica da Coordenadoria das Cidades da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, Assessor, da Gerência de Controle de Ambulantes de Eventos, da Unidade de Serviços Públicos.
Art. 2º Fica criado na Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-14, de Assessor, da Unidade de Orientação Normativa.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.740, DE 28 DE MAIO DE 2010.
Extingue a Coordenadoria de Assuntos Políticos, a Subsecretaria de Relações Institucionais e a Subsecretaria de Relações Estratégicas, da estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII, X, XXVII e XVIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999,
CONSIDERANDO a necessidade de promover redução de despesas e conferir maior eficiência à Administração Pública, DECRETA:
Art. 1º Ficam extintas a Coordenadoria de Assuntos Políticos, a Subsecretaria de Relações Institucionais e a Subsecretaria de Relações Estratégicas, da estrutura administrativa, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal.
Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.
Art. 3º Ficam extintos da Diretoria do Centro Administrativo, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.
Art. 4º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo III.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
UNIDADES, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 31.740, de 28 de maio de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA DE ASSUNTOS POLÍTICOS – Coordenador-Chefe, CNE-04, 01; Coordenador-Adjunto, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 01 – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES ESTRATÉGICAS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, CNE-06, 01; Assessor, CNE-07, 01; Assessor, DFA-09, 02 – ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 05; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-07, 03; Encarregado, DFA-05, 03 – SUBSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Subsecretário, CNE-05, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01; Secretário Administrativo, DFA-06, 02 – ASSESSORIA - Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-10, 01 – DIRETORIA DE RELAÇÕES COM OS PODERES – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01 – DIRETORIA DE RELAÇÕES COM O JUDICIÁRIO – Diretor, DFG-14, 01 – DIRETORIA DE RELAÇÕES DE ENTIDADES DE CLASSE – Diretor, DFG-14, 01; Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º, do Decreto nº 31.740, de 28 de maio de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - DIRETORIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-10, 02 – GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO – Assistente, DFA-06, 11; Assistente, DFA-05, 12; Assistente, DFA-03, 10.

ANEXO III
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 4º, do Decreto nº 31.740, de 28 de maio de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-10, 01 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-06, 01; Assessor Especial, CNE-07, 01 - SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01 - ASSESSORIA INTERNACIONAL – Assessor, DFA-14, 01 - COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-06, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 03; Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 02; Assessor, DFA-12, 03 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01; Assessor, DFA-11, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-11, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-08, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-12, 02 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 03 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 09; Assessor, DFA-11, 02; Assessor, DFA-10, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO – CHEFIA DE GABINETE - Assessor, DFA-12, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CHEFIA DE GABINETE – Encarregado, DFA-05, 01.

DECRETO Nº 31.741, DE 28 DE MAIO DE 2010.
Extingue a Coordenadoria Regional de Representações, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal; cria a Gerência de Apoio às Administrações Regionais, da Coordenadoria das Cidades, da Secretaria de Estado e Governo do Distrito Federal e cria e extingue Cargos de Natureza Especial e em Comissão.
O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
Art. 1º Fica extinta da estrutura da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Coordenadoria Regional de Representações, bem como as unidades orgânicas a ela subordinadas.
Art. 2º Ficam extintos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo I deste Decreto e exonerados seus ocupantes.
Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesa, os Cargos em Comissão constantes o Anexo II deste Decreto.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 28 de maio de 2010.
122º da República e 51º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I
UNIDADE, CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 2º, do Decreto nº 31.741, de 28 de maio de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – COORDENADORIA REGIONAL DE REPRESENTAÇÕES – Coodenador-Chefe, CNE-04, 01; Coordenador, CNE-06, 03; Coordenador, CNE-07, 02; Assessor Especial, CNE-07, 01; Assessor, DFA-14, 04; Assessor, DFA-12, 02; Assessor, DFA-11, 01; Assessor, DFA-10, 02; Assistente, DFA-08, 05; Assistente, DFA-07, 02; Assistente, DFA-06, 07; Encarregado, DFA-04, 02.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 3º, do Decreto nº 31.741, de 28 de maio de 2010)
UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – ASSESSORIA ESPECIAL – Assessor, DFA-14, 02 – COORDENADORIA DAS CIDADES – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA – CHEFIA DE GABINETE – Assessor, DFA-14, 03; Assessor DFA-12, 02; Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 02 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS – CHEFIA DE GABINETE - Assistente, DFA-08, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 01; ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-06, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA - CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-06, 06; Assistente, DFA-05, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Assistente, DFA-06, 01 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL –

Assessor, DFA-10, 01 - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II – DIRETORIA DE OBRAS – Assistente, DFA-06, 01 – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA – CHEFIA DE GABINETE – Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 17; Assistente, DFA-05, 16 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Assistente, DFA-08, 02; Assistente, DFA-06, 04; Assistente, DFA-05, 03 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor, DFA-10, 01.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 27 de maio de 2010.

Processo: 132.000.768/2010; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: CONTRATAÇÃO DE BANDA: CANTOR SILVIO MARLEY E BANDA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EVENTO “INTERNACIONAL DUBLÊ”. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente às Notas de Empenho nº 218/2010 no valor de R\$ 68.700,00 (Sessenta e oito mil e setecentos reais) e nº 0219/2010 no valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) em favor da empresa Andrade Construções me Empreendimentos Ltda.

RUBENS TAVARES E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
Em 25 de maio de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.001064/2010, com fulcro no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa TERRAGONA PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA., no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao pagamento de gastos com a contratação do solista ANTÔNIO MENESES, convidado da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro - OSTNCS, para o Concerto do dia 25 de maio de 2010, dentro da programação da OSTNCS, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO
Em 27 de maio de 2010.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista a justificativa apresentada pela área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo 150.0001109/2010, com fulcro no Caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor do ECAD - ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO, no valor de R\$ 867,61 (oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e um centavos), destinados ao pagamento de despesas com taxa de fiscalização de direitos autorais, relativos à Mostra Cinematográfica - Festival Internacional de Filmes Curtíssimos do Distrito Federal, e, em consequência, autorizou o empenho da despesa e a realização do pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, ratifiquei o ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e determinei a respectiva publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

ROSA MARIA LEONARDO COIMBRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
URBANO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 84ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO
TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

Às nove horas e quarenta minutos do dia 29 de abril do ano de dois mil e dez, no Plenário do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/DF foi aberta a 84ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, pelo Secretário de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, Senhor Danilo Pereira Aucélio, que neste ato substitui o Presidente do Conselho, Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Rogério Schumann Rosso, com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes em pauta, a seguir transcritos: 1) Ordem do Dia; 1.1 – Abertura dos Trabalhos e verificação do quorum; 1.2 – Aprovação da Ata da 82ª e 83ª reunião ordinária; - 2) Apresentação do Plano de Trabalho da Lei de Uso e Ocupação do Solo – LUOS/DF pela Empresa Technum; 2.2 – Processo : 390.000.170/2009 – Interessado: Administração Regional do Gama; - Assunto: Aprovação do Projeto de Urbanismo Especial da Q.01 do Setor Leste Industrial do Gama; - Relatora: Conselheira Tânia Battella; - 3) Assuntos Gerais; - 4) Encerramento; O Secretário de Estado de Desenvolvimento

Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, Presidente Substituto do CONPLAN, Danilo Pereira Aucélio, abriu a reunião dando boas vindas a todos, apresentando as atas da 82ª e 83ª Reuniões Ordinárias, perguntando se havia alguma alteração ou objeção a ser efetuada. Não havendo nenhum pronunciamento, considerou aprovadas as duas atas. Sugeriu em seguida, uma inversão de pauta, passando assim ao item 2.2, cujo assunto era a Aprovação do Projeto de Urbanismo Especial da Quadra 01 do Setor Leste Industrial do Gama, processo nº 390.000.170/2009, lembrando que, na reunião anterior, a Conselheira Tânia Battella havia pedido vistas ao processo. No entanto, antes do pronunciamento da conselheira, o Presidente Substituto informou que, primeiramente, iria proceder à leitura de dois documentos do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, que chegaram ao final da tarde do dia anterior, dirigido a todos os conselheiros do CONPLAN. Um diz respeito ao livre acesso às reuniões do Conselho e o outro sobre o processo em pauta. Ao término, destacou que o CONPLAN nunca restringiu o acesso às reuniões, que elas eram abertas ao público. Teceu algumas considerações sobre o trabalho que a SEDUMA havia feito para validar o projeto do Setor Leste Industrial na intenção de tornar o processo o mais transparente possível. Esclareceu que não se tratava de Plano Diretor Local e sim de Projeto de Urbanismo Especial, em que cabe aos interessados o desenvolvimento do Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV do seu empreendimento. Ressaltou que, por exigência da SEDUMA, foi elaborado um único EIV para o Setor como um todo, em fase de aprovação final pela SEDUMA. Em relação aos itens elencados pelo Ministério Público, disse que existiam muitos pontos a serem respondidos e esclarecidos e que não existiam impedimentos de se fazer uma complementação às audiências públicas, caso necessário. O conselheiro Jorge Guilherme Francisconi se manifestou alegando tratar-se de um ato administrativo totalmente provocado, ponderando se agora significa dizer que tudo o que não tem lei está proibido. A conselheira Tânia Battella disse que à respeito das questões de mérito e de ordem técnica, fez um voto em separado propondo a não aprovação, e sugeriu sustar o processo até que várias questões sejam sanadas. A conselheira Vera Mussi Amorelli propôs que, primeiramente, fosse decidido se iriam atender à recomendação do Ministério Público de retirar o processo de pauta ou não. Ressalta que, como o MP cita, há uma série de legislações, que, no seu entender, se fossem atendidas, paralisaria tudo. Ela sugere o envio do documento para análise da Procuradoria Geral do Distrito Federal, a quem compete instruir a administração a respeito de questões jurídicas e que o Ministério Público fosse informado de tal procedimento, solicitando um tempo para uma nova análise do processo. O Conselheiro Francisconi sugeriu que fosse incluído na correspondência da PGDF o questionamento quanto às competências do Conselho em relação à cidade. A Conselheira Ana Maria Nogales ressaltou que, no dia anterior, participou de um seminário que falava sobre o futuro das cidades e metrópoles e que a reflexão a ser feita é sobre a cidade que se deseja ter; que existe uma projeção de crescimento do Distrito Federal, para a próxima década, de 400.000 habitantes; que seria interessante fazer uma pausa, um workshop para debater o assunto, pois, todos que estavam ali compoem o Conselho, tinham uma bagagem teórica e experiência consideráveis e estavam com muita boa fé e todos queriam o melhor para cidade. O conselheiro Newton de Castro questionou se alguém poderia imaginar as recomendações em tela aplicadas ao RJ, MG, SP. Entende que jamais poderiam ser aplicadas a qualquer região metropolitana do País. Ele destacou que existe um preconceito administrativo em relação às regiões administrativas naquele documento, é como se vedassem crescer. Lembrou que Brasília, a cada eleição, tinha 60 a 80 mil novos eleitores. Era como se o documento colocasse tudo em questionamento e suspendesse as atividades do Conselho. O Conselheiro Francisconi interveio destacando que suspeição é uma coisa e entendimento de normas e leis é outra. A Conselheira Tânia Battella falou do problema do lixo no Distrito Federal, que o lixo era um problema mundial, mas que não seria o caso de se evitar e impedir o crescimento em função do problema existente, mas sim de encaminhar uma solução. Ela informou que tem muita dificuldade de acesso às informações quando tem que se pronunciar ou formar juízo a respeito do que não conhece. Ela disse ainda que não se sentiu, apesar de ter ido buscar as informações, em condição de formar juízo sobre o processo em questão. O Presidente Substituto disse que, em relação à SEDUMA, não existia qualquer dúvida a respeito da capacidade técnica da Conselheira, e que a sua equipe técnica foi colocada à disposição para auxiliá-la no que fosse preciso, que aguardaram inclusive uma visita dela. Em seguida, com a concordância de todos, informa que o processo será retirado de pauta e que o documento do MP será encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal para análise e orientação, bem como serão feitos os devidos esclarecimentos ao Ministério Público. Ressaltou que será aproveitado esse tempo para leitura e análise do relatório da conselheira Tânia Batella, e que conforme sua solicitação, será anexada ao Processo. Em seguida, o Presidente Substituto passa para o outro item da pauta, convidando a Senhora Izabel Borges, da empresa TECHNUM CONSULTORIA, para apresentar o Plano de Trabalho de elaboração da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal – LUOS/DF. Ao término da apresentação, a Conselheira Tânia Battella parabeniza a apresentação, dizendo que seria interessante por parte do Governo a regulamentação de audiências públicas, sobre o que é, como acontece, como é o acesso das pessoas, pois não existia uma regulamentação a esse respeito. O Presidente Substituto ressaltou que está em desenvolvimento, pela Subsecretaria de Controle Urbano - SUCON da SEDUMA, essa regulamentação, e que posteriormente será apresentada ao Conselho para sugestões. Ressaltou que era um processo delicado, mais complexo até do que o próprio Plano Diretor. Que se tratava de um processo novo, participativo e também de um aprendizado. Ele lembrou que, falando de regulamentação, os conselheiros ainda não haviam encaminhado qualquer contribuição a respeito do Sistema de Planejamento do Distrito Federal - SISPLAN. O Conselheiro Nazareno se manifestou também parabenizando a apresentação e o trabalho técnico da empresa TECHNUM. Passando ao ultimo item da pauta, Assuntos Gerais, o Presidente Substituto fala sobre o livro produzido pela SEDUMA e TERRACAP, “BRASÍLIA 1960 A 2010, PASSADO, PRESENTE E FUTURO”. Ele conta que o coordenador do livro foi o técnico da SEDUMA, Francisco Leitão, que a TERRACAP ajudou na confecção deste, e que ele seria distribuído a todos os conselheiros. Não havendo mais nenhum assunto pra ser tratado, o Presidente Substituto agradeceu a presença de todos, bem como suas contribuições, declarando encerrada a reunião, da qual eu, Margaret Coutinho Ruas, secretária ad doc, lavei a presente Ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e todos os Conselheiros presentes. Presidente Substituto: DANILO PEREIRA AUCÉLIO Conselheiros: TÂNIA BATTELLA, JORGE GUILHERME FRANCISCONI, ANA MARIA NOGALES, SYLVIA FICHER, VERA MUSSI AMORELLI, GERALDO NOGUEIRA BATISTA, LUÍS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, NEWTON DE CASTRO, NAZARENO STANISLAU, HENRIQUE BRANDÃO CAVALCANTI, ANDRÉ CLEMENTE L. DE OLIVEIRA, JOSÉ BENEVUTO ESTRELA, ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, FRANCISCO MACHADO, ÉLSON RIBEIRO E PÓVOA, SÍLVIO VENÂNCIO DOMINGOS. Secretária Ad Hoc: MARGARETH COUTINHO RUAS.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2009.

Referência: Processo 080.001453/2010. Interessado: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Contratação Emergencial de Transporte Escolar (Regiões: Paranoá, Núcleo Bandeirante/Recato das Emas, Santa Maria, Brazlândia e Itapoã). O Chefe da Unidade de Administração-Geral desta Secretaria, tendo em vista tratar-se da contratação emergencial e fundamentada no Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e o Parecer nº 0482/2010-PROCAD/PGDF, devidamente acolhido pela Ilustre Procuradora-Geral Adjunta do Distrito Federal, favorável à contratação proposta pela via direta, dispensou a licitação, para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Distrito Federal, no período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser rescindido tão logo seja concluído o regular procedimento licitatório em tramitação, não cabendo a contratada qualquer tipo de indenização, em favor das empresas: 1 - Transfer Logística e Transportes Especiais Ltda.-ME para a Região de Brazlândia no valor unitário do KM rodado de R\$ 7,79 (sete reais e setenta e nove centavos) e para Região de Núcleo Bandeirante/Recato das Emas no valor unitário do KM rodado de R\$ 5,43 (cinco reais e quarenta e três centavos); 2 - Pollo Viagens e Transportes Ltda. para a Região do Paranoá no valor unitário do KM rodado de R\$ 5,72 (cinco reais e setenta e dois centavos) e para Região do Itapoã no valor unitário do KM rodado de R\$ 16,00 (dezesesse reais); e 3 - RODOPAX Transportes e Turismo Ltda. para a Região de Santa Maria no valor unitário do KM rodado de R\$ 4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 14.949.346,92 (quatorze milhões, novecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do Artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A vista das instruções contidas no processo 080.004094/2010, o teor da Informação Jurídica nº 572/2009-AJL/SE, devidamente acolhida pela Chefe-Substituta da Assessoria Jurídico-Legislativa, constantes de fls. 66-69 do Processo 080.011366/2009, favorável à contratação proposta pela via direta e por meio de inexigibilidade de licitação, por não haver impedimentos jurídicos e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pela Chefe da Unidade de Administração Geral da Secretaria de Estado de Educação que reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor da COOTRANSP – Cooperativa Mista dos Transportadores Rodoviários Autônomos de Passageiros do DF Ltda., com base no artigo 25 Caput da Lei nº 8.666/93, combinados com o artigo 5º, incisos V e XI da Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, para a aquisição de auxílio transporte rural, na modalidade bilhetes, para os servidores ativos efetivos (empresa 652) e professores substitutos (empresa 802) desta Secretaria referente ao mês de maio/2010, no valor de R\$ 18.528,00 (dezoito mil, quinhentos e vinte e oito reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. E determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

MARCELO AGUIAR

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 28 de maio de 2010.

Referência: Processo 460.000310/2010. Interessado: Cristiana Sant’anna Lara Signorelli Fabrício. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 128, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, que manifesta favoravelmente pela “declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Cristiana Sant’anna Lara Signorelli Fabrício, no Western High School, concluído em 2001, em Miami, Flórida, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.”

Referência: Processo 460.000758/2009. Interessado: CEUBRAS - Centro de Ensino Universalizante Brasileiro. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 126, de 11 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, pelo período de 18 de junho de 2009 a 31 de dezembro de 2013, o CEUBRAS - Centro de Ensino Universalizante Brasileiro, situado na QS 114, Conjunto 5, Lote 4, Samambaia - Distrito Federal, mantido por CEUBRAS - Centro de Ensino Universalizante Brasileiro Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço; b) autorizar a oferta da educação de jovens e adultos, em nível de ensino fundamental, séries/anos finais, e em nível de ensino médio; c) aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares, que constituem os anexos I e II do citado parecer; d) determinar que a instituição educacional inclua Música, na Proposta Pedagógica, como conteúdo obrigatório, mas não exclusivo, do componente curricular Arte, nos termos da Lei nº 11.769/2008.

Referência: Processo 410.001395/2008. Interessado: Jardim de Infância Rei Leão I. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 129, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional Jardim de Infância Rei Leão I, mantida por Jardim de Infância Rei Leão Primeiro Ltda., ambos situados na Quadra 10, Conjunto B, Lote 08, Setor Central Residencial, Gama - Distrito Federal; b) recomendar à instituição educacional que providencie a Licença de Funcionamento, de acordo com a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009.

Referência: Processo 460.000959/2009. Interessado: Centro Educacional Projeção Guará. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 130, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em

vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito e de nove anos e a matriz curricular do ensino médio, operacionalizada a partir de 2010, que constituem os anexos I, II e III do citado parecer, do Centro Educacional Projeção Guará, situado na Área Especial E, QE 20, Guará I - Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional Projeção Ltda., com sede no mesmo endereço.

Referência: Processo 460.000866/2009. Interessado: Centro Educacional Leonardo Da Vinci. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 131, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos - 5ª a 8ª série - e nove anos de duração - 1º ao 9º ano - e para o ensino médio do Centro Educacional Leonardo Da Vinci, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., situados na Avenida W4 SEUP/Sul Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - DF, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer.

Referência: Processo 460.000867/2009. Interessado: Centro Educacional Leonardo Da Vinci - Unidade Taguatinga. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 132, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental organizado em oito anos - 5ª a 8ª série - e nove anos de duração - 1º ao 9º e para o ensino médio do Centro Educacional Leonardo da Vinci - Unidade Taguatinga, situado na QS 3, Rua 420, Lote 2, Águas Claras - DF, mantido pelo Instituto Educacional Leonardo Da Vinci Ltda., situado na Avenida W4 SEUP/Sul Quadra 703/903, Conjunto B, Bloco 1, Brasília - DF, que constituem os anexos I, II e III do citado Parecer.

Referência: Processo 410.000701/2008. Interessado: Centro Educacional Santos Dumont - CESAN. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 133, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) credenciar, a partir de 2 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2012, o Centro Educacional Santos Dumont - CESAN, mantido pelo Centro de Atividade Infantil Pingo de Gente Ltda., ambos situados na Quadra 203, Conjunto 3, Lote 6/15, Bairro Residencial Oeste, São Sebastião - Distrito Federal; b) aprovar a Proposta Pedagógica; c) autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de três anos, e pré-escola, para crianças de quatro e cinco anos; d) indeferir o pedido de autorização para o funcionamento dos anos iniciais, 1º ao 5º, do ensino fundamental; e) determinar a transferência dos estudantes do ensino fundamental, ao término do ano letivo de 2010, para instituições educacionais credenciadas; f) advertir a instituição quanto à inobservância das normas estabelecidas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Referência: Processo 410.000097/2009. Interessado: Escola Técnica de Saúde de Planaltina. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 134, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por: a) aprovar os Planos de Curso, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I, II e III do citado parecer, dos cursos técnicos de nível médio de Técnico em Enfermagem, Técnico em Saúde Bucal e Técnico em Nutrição e Dietética, integrantes do eixo tecnológico Ambiente, Saúde e Segurança, oferecidos pela Escola Técnica de Saúde de Planaltina, situada entre as Avenidas Contorno e Independência, Setor de Saúde, Planaltina - DF, vinculada à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia; b) aprovar a Proposta Pedagógica.

Referência: Processo 410.001586/2008. Interessado: Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Souza. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 135, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por recredenciar, pelo período de 26 de agosto de 2008 a 31 de dezembro de 2017, o Centro de Formação Profissional Roservarte Alves de Souza, instituição educacional situada na Área Especial, Entrequadras 2 e 8, Setor Sul, Gama - Distrito Federal, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI-DF

Referência: Processo 460.000236/2010. Interessado: Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC. HOMOLOGO, com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 20.551, de 3 de setembro de 1999, o Parecer nº 136, de 18 de maio de 2010, aprovado pelo Conselho de Educação do DF, em Sessão Plenária de mesma data, em face do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, que responde aos questionamentos da Educação do Serviço Social do Comércio - EDUSESC e da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Cosine/SEDF, quanto à legalidade da reprovação para a língua estrangeira moderna de caráter optativo, o parecer é por: a) o estudo de língua estrangeira moderna de oferta obrigatória pela instituição educacional, mas de caráter optativo para o estudante obriga o optante a atender aos critérios de avaliação para efeito de promoção, de acordo com o Regimento Escolar da instituição educacional; b) o estudante que cursar duas línguas estrangeiras, uma de caráter obrigatório e outra por opção, está sujeito à reprovação, de acordo com as normas estabelecidas para avaliação dos demais componentes curriculares; c) considera-se, desta forma, legalmente respaldada a reprovação na disciplina Língua Espanhola, nos termos do citado Parecer, para os estudantes que por ela optaram.

MARCELO AGUIAR

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 28 DE MAIO DE 2010.
A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no artigo 96, parágrafo único, e artigo 105 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no Processo 460.000.241/2010, resolve:
Art. 1º. Homologar a inclusão da nova mantenedora, Instituto de Ensino Médio e Profissionalizante de Taguatinga Ltda., no Colégio Santa Terezinha, situado na QNJ 17, Lotes 01/05 - Taguatinga Norte – Distrito Federal, junto da mantenedora atual, Colégio Santa Terezinha Ltda, com a sede de ambas no mesmo endereço da instituição educacional.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

PORTARIA Nº 59, DE 28 DE MAIO DE 2010.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhes são conferidas de acordo com Decreto nº 26.688 de 29 de março de 2006, resolve:
Art. 1º. Aprovar a concessão de apoio ao evento 5ª Copa JK, nos termos constantes do processo 220.000.170/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 127, DE 28 DE MAIO DE 2010.
Prorroga, excepcionalmente, o prazo para reclamação previsto no art. 5º da Portaria nº 113, de 31 de março de 2009, no caso que especifica.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com base no disposto no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 29.396, de 13 de agosto de 2008, resolve:
Art. 1º. Fica, excepcionalmente, prorrogado para 30 de junho de 2010 o prazo para que o adquirente participante do programa Nota Fiscal Legal protocolize a reclamação prevista no art. 5º da Portaria nº 113, de 31 de março de 2009, relativamente a documentos fiscais emitidos no mês de março de 2010.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 160, DE 27 DE MAIO DE 2010.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2010 – CP 03, referente ao processo 126.000.013/2009, resolve:
Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 126, de 28 de abril de 2010, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 161, DE 27 DE MAIO DE 2010.
O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, art. 149 c/c artigo 152, e ainda o que consta da CI nº 03/2010 – CP 27, referente ao processo nº 040.001.193/2010, resolve:
Art. 1º. Reinstaurar a Comissão de Sindicância prorrogada pela Ordem de Serviço nº 125, de 28 de abril de 2010, publicada no DODF nº 81, de 29 de abril de 2010.
Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 121, DE 17 DE MAIO DE 2010.
Processo: 042.000472/2010; Interessado: MINISTERIO COMUNIDADE CRISTÃ DE BRASILIA; CNPJ: 05.752.895/0001-34; Assunto: Cassação de reconhecimento de isenção de IPTU/TLP – Templo.
O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado na

Lei nº 4.072/2007 e no Decreto nº 28.445/2007; DECIDE excluir o imóvel a seguir relacionado dos respectivos Atos Declaratórios, com efeitos a partir de 26/01/2010, os quais reconheceram a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, em virtude de comunicação de não utilização como templo: ATO DECLARATORIO nº; IMOVEL; INSCRIÇÃO; 450/2006; ST F NORTE AE P/ CINEMA LJ 1; 23001011; 451/2006. Os requisitos legais para a exclusão destas isenções foram verificados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Envie-se ao NUTIM/GEGAR/DIRAR para cobrança proporcional quanto ao IPTU e TLP/2010; Arquive-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 123, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Processo: 040.007641/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no art. 4º, inciso II, combinado com o disposto no art. 11, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 27.576/2006, declara os interessados abaixo mencionados isentos do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI – na transmissão de habitações populares e do terreno destinado à sua edificação, a seguir relacionados, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 22.029,28: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 4542165X; QR 01 CJ C CS 08; Candangolândia; DIVINA RODRIGUES DA CRUZ; 373.172.291-72; 45414084; QR 02 CJ B CS 28; Candangolândia; LUIZA GOMES DE SOUSA; 220.632.181-53; 45426775; QR 04 CJ B CS 30; Candangolândia; CAETANO BARBOSA NETO; 385.690.271-68; 45427887; QR 04 CJ E CS 17; Candangolândia; ADELINA ROSA DE SOUZA; 393.395.481-91; 45428425; QR 04 CJ E CS 71; Candangolândia; JORGE DE HOLANDA CAVALCANTE; 029.326.441-49; 45432155; QR 05 CJ D CS 14; Candangolândia; FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE ALMEIDA; 121.100.271-34; 35002271; QNM 01 CJ F CS 10; Ceilândia; ANTONIO CORREIA DA SILVA; 076.620.251-87; 35003049; QNM 01 CJ G CS 39; Ceilândia; MARIA ARAUJO DE MACEDO; 115.986.541-87; 35056622; QNM 17 CJ G CS 56; Ceilândia; MARIO MACHADO ZINHO; 054.894.231-53; 35181583; QNN 20 CJ K CS 01; Ceilândia; MANOEL PEREIRA DA SILVA; 086.839.721-00; 3518227X; QNN 20 CJ L CS 22; Ceilândia; TEREZINHA FAQUINEL DE SOUSA; 774.085.941-91; 30454794; QNN 22 CJ B CS 52; Ceilândia; MARIA ROZILDA SOUZA; 359.023.701-59; 30457521; QNN 24 CJ C CS 51 ; Ceilândia; MARIA DALVA LIKER PEREIRA; 001.755.221-46; 35205784; QNN 24 CJ E CS 21; Ceilândia; CARMEM LUCIA ARAUJO DO AMARAL; 666.079.811-00; 35205997; QNN 24 CJ E CS 42; Ceilândia; ALBINO JOSE DOS SANTOS; 008.650.011-20; 30311756; QNO 03 CJ K CS 06; Ceilândia; ANEILTON JOÃO DE SOUZA; 066.825.291-04; 30314887; QNO 03 CJ P CS 19; Ceilândia; ALAIDE VIEIRA DE SOUSA; 120.066.611-91; 30353564; QNO 11 CJ F CS 07; Ceilândia; MARIA DE SOUZA BARBOZA; 579.792.511-72; 3036695X; QNO 13 CJ L CS 26; Ceilândia; JOSE AIRTON DA FONSECA; 116.566.031-87; 30625610; QNP 11 CJ L CS 33; Ceilândia; VALDIR DORNELLES MARTINS; 116.589.081-04; 30634725; QNP 13 CJ S CS 37; Ceilândia; MARIA DO PERPETUA SOCORRO MESQUITA FONSECA; 213.880.081-49; 30678935; QNP 14 CJ D CS 08; Ceilândia; MARIO SIMÕES MOREIRA; 339.052.316-20; 30681162; QNP 14 CJ H CS 27; Ceilândia; CECILIA MENDES DE SOUSA; 182.116.401-63; 30641039; QNP 15 CJ J CS 16; Ceilândia; JAILTON DE SOUZA RIBEIRO; 565.144.251-00; 3065114X; QNP 17 CJ I CS 34; Ceilândia; MARCELINO DE SOUZA BATISTA; 221.116.541-91; 30698553; QNP 18 CJ B CS 19; Ceilândia; FRANCISCA CAVALCANTE SOUSA; 222.093.601-53; 30706599; QNP 20 CJ G CS 06; Ceilândia; JOSE COSTA CARVALHO; 042.238.963-34; 3073097X; QNP 30 CJ D CS 32; Ceilândia; JURANDI AIRES DE MOURA; 055.141.931-87; 17113040; QD 02 CJ I CS 202- SETOR NORTE; Gama; ANTONIO CARLOS MARTINS; 268.605.001-78; 45271666; QUADRA QR 401 CJ 30 CS 18; Samambaia; ILZABETH CARMONA DA ROCHA; 144.091.431-15; 45275661; QUADRA QR 402 CJ 14 CS 22; Samambaia; ROSANGELA JOSE MARQUES; 339.174.851-68; 45275904; QUADRA QR 402 CJ 15 CS 22; Samambaia; SONIA REGINA PEREIRA; 327.340.261-04; 45276951; QUADRA QR 402 CJ 20 CS 13; Samambaia; TATIANA VILAROUCA FARIAS; 270.762.371-72; 45289344; QUADRA QR 408 CJ 12 CS 20; Samambaia; JUAREZ TAVARES DE OLIVEIRA; 073.121.211-87; 45290814; QUADRA QR 408 CJ 18 CS 03; Samambaia; MILTON CARLOS DA SILVA; 085.209.921-53; 45293457; QUADRA QR 410 CJ 02 CS 07; Samambaia; CENZIA MARIA GOMES; 084.500.721-15; 45294062; QUADRA QR 410 CJ 04 CS 11; Samambaia; ANTONIO EURIPEDES DOS SANTOS; 113.173.961-20; 45294577; QUADRA QR 410 CJ 06 CS 14; Samambaia; HERIBERTO NEVES DA SILVA; 248.399.571-34; 45295832; QUADRA QR 410 CJ 12 CS 21; Samambaia; JOSE OLAVO PACHECO; 098.594.701-20; 4530260X; QUADRA QR 412 CJ 12 CS 23; Samambaia; GILBERTO COSTA LIMA; 114.052.951-04; 45303754; QUADRA QR 412 CJ 18 LT 02; Samambaia; DIVINO DA COSTA; 127.355.151-68; 45308136; QUADRA QR 414 CJ 11 CS 14; Samambaia; DAVID ROMEU DE CARVALHO; 093.258.321-00; 45309442; QUADRA QR 414 CJ 16 CS 26; Samambaia; LUIZA DE SOUZA; 245.521.601-25; 45309604; QUADRA QR 414 CJ 17 CS 10; Samambaia; LAERCIO AMARO PARAGUASU; 112.549.551-00; 45325456; QUADRA QR 608 CJ 09 CS 01; Samambaia; ANTONIO FELIPE DE MACEDO; 118.529.761-87; 46175261; QI 22 BLOCO O AP. 110; SRIA - Guará I; LUCIA CLAUDIA PEREIRA RAMOS; 444.162.531-68; 45222223; QNL 18 VIA 03 CS 04; Taguatinga; VALDECI NERIS DE JESUS; 209.879.431-20; 45227055; QNL 22 CJ D CS 07; Taguatinga; CARMOSINA SOARES DA SILVA; 150.003.201-82; 45227578; QNL 22 CJ F CS 19; Taguatinga; MARIA DE LOURDES CALAÇA; 398.436.021-53; 45241546; QNL 30 VIA LN 30 CS 42; Taguatinga; JOÃO LUCIO ALVES DA ROCHA; 183.777.501-04; 30235146; QNM 42 CJ F CS 42; Taguatinga; MARIA FLORACY NERES DA SILVA; 373.281.151-49; 45150273; QD 35 CJ L LT 21; Brazlândia; OSTERNO BATISTA ALVES; 032.403.633-72; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Arquive-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 124, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Processo: 040.001440/2010; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009; fundamentado no art. 4º, inciso II, combinado com o disposto no art. 11, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 27.576/2006, declara os interessados abaixo mencionados isentos do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI – na transmissão de habitações populares e do terreno destinado à sua edificação, a seguir relacionados, ressaltando que a concessão do benefício resultará em renúncia fiscal estimada no valor de R\$ 59.703,56: Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 45154503; QD 37 CJ G LT 05; Brazlândia; JOSE EVANGELISTA DE LIMA SOARES; 239.761.601-72; 45412669; QR 01 CJ E CS 05; Candangolândia; RAIMUNDO NOBRE DE ALBUQUERQUE; 023.883.751-34; 45422605; QR 01 CJ F CS 36; Candangolândia; MARIA ANTONIA; 143.516.091-68; 45414238; QR 02 CJ B CS 43; Candangolândia; MARIA APOLONIA DOS SANTOS; 035.193.412-04; 45415528; QR 02 CJ D CS 55; Candangolândia; RUTH ALVES MANGABEIRA; 650.600.001-92; 4542697x; QR 04 CJ C CS 07; Candangolândia; LEVITE DONATONI TEIXEIRA; 007.581.958-93; 45430853; QR 05 CJ B CS 62; Candangolândia; NOBORU NAKATANI; 112.769.831-15; 4543638x; QR 07 CJ B CS 136; Candangolândia; MARCO ANTONIO SOARES FERREIRA; 114.462.181-04; 35007117; QNM 03 CJ D CS 10; Ceilândia; ANGELO PEREIRA DA SILVA; 009.081.931-49; 35032952; QNM 07 CJ A CS 36; Ceilândia; VALDECI PAULO DA SILVA; 084.922.711-91; 35056541; QNM 17 CJ G CS 48; Ceilândia; CELIA MARIA DOS SANTOS PAES; 358.168.051-34; 35058153; QNM 18 CJ C CS 33; Ceilândia; MARIA OZELITA DA CONCEIÇÃO SILVA; 339.139.781-00; 35148942; QNN 08 CJ A CS 01; Ceilândia; ABDON ALVES D EMELO; 223.770.771-53; 35154802; QNN 08 CJ N CS 11; Ceilândia; FRANCISCO PEREIRA DA SILVA; 114.637.671-53; 35161558; QNN 10 CJ F CS 38; Ceilândia; ANTONIO ALEIXO BARBOSA; 096.464.501-72; 30451744; QNN 10 CJ H CS 05; Ceilândia; FRANCISCO RODRIGUES ; 113.963.851-34; 35195967; QNN 22 CJ L CS 47; Ceilândia; ROGERIO LOPES DE SOUSA; 561.485.851-20; 35205067; QNN 24 CJ C CS 45; Ceilândia; CARLOS HUMBERTO NERY PASSOS; 010.137.771-15; 30457548; QNN 24 CJ C CS 53; Ceilândia; JOAO INACIO DE OLIVEIRA; 115.354.311-72; 35207760; QNN 24 CJ I CS 27; Ceilândia; BENEDITO LIBERALINO COSTA; 120.183.501-10; 45559716; QNN 37 CJ C CS 17; Ceilândia; DOMINGOS RAMOS SEVERINO BOTELHO; 054.972.481-87; 45561524; QNN 38 CJ B CS 27; Ceilândia; VERA LUCIA DA CONCEIÇÃO SILVA; 371.646.601-82; 45561974; QNN 38 CJ D CS 14; Ceilândia; AGNAILDA OLIVEIRA SILVA; 085.941.045-53; 45565139; QNN 39 CJ G CS 07; Ceilândia; SEBASTIAO ROCHA DA SILVA; 146.988.541-72; 45565775; QNN 40 CJ A CS 10 ; Ceilândia; OSCAR BRANDAO MUNIZ; 258.281.501-20; 45566275; QNN 40 CJ C CS 08; Ceilândia; ISMAR PAULINO SILVA; 057.197.981-63; 45568154; QNN 40 CJ J CS 02; Ceilândia; ITALO FREITAS BARREIRA; 112.475.841-00; 30309859; QNO 03 CJ G CS 44; Ceilândia; JULIO DA SILVA CAMBUI; 248.134.721-20; 30323118; QNO 04 CJ N CS 51; Ceilândia; MEIRE ANTONIA CABREIRA IBANES; 112.489.471-34; 3032422x; QNO 05 CJ C CS 03; Ceilândia; MARIA MESSIAS OLEGARIO TORRES; 150.257.641-49; 30349265; QNO 09 CJ F CS 57; Ceilândia; FRANCISCO FERNANDES DE BRITO; 102.419.301-20; 30356636; QNO 11 CJ K CS 14; Ceilândia; BARTOLOMEU MENEZES DA SILVA; 120.894.941-15; 30364108; QNO 13 CJ G CS 41; Ceilândia; EPITACIO JAQUARIVEL; 008.216.911-04; 3036423x; QNO 13 CJ G CS 54; Ceilândia; SEBASTIAO CESAR ALEIXO DA SILVA; 116.763.291-53; 30365511; QNO 13 CJ J CS 02; Ceilândia; JOSE MAMEDE CASTRO; 115.161.001-15; 30368057; QNO 13 CJ N CS 16 ; Ceilândia; JOANA GUEDES ; 160.845.354-53; 30369444; QNO 13 CJ P CS 35; Ceilândia; ELISABETH MARIA DOS SANTOS; 101.721.061-68; 30371767; QNO 15 CJ D CS 47; Ceilândia; MENANDO JOSE DA SILVA; 113.603.721-72; 30603196; QNP 05 CJ H CS 13; Ceilândia; JOA PEREIRA DE SOUZA; 163.022.221-68; 3060334x; QNP 05 CJ H CS 28; Ceilândia; JOSE NIVALDO FERREIRA; 127.951.191-53; 30609100; QNP 05 CJ U CS 20; Ceilândia; ANIZIA LOPES DA SILVA; 114.876.661-87; 30609208; QNP 05 CJ U CS 30; Ceilândia; ISRAEL RIBEIRO DOS SANTOS; 071.742.331-04; 30610567; QNP 09 CJ A CS 12; Ceilândia; MARIA ANANIAS DA SILVA; 116.535.581-72; 30664187; QNP 10 CJ Q CS 08; Ceilândia; JOAQUIM FERREIRA DE SANTANA; 112.427.871-00; 30664659; QNP 10 CJ R CS 04; Ceilândia; JOALCINA RAMALHO BEZERRA; 121.018.851-15; 30664918; QNP 10 CJ R CS 30; Ceilândia; LUZIA MENDES DA ROCHA; 238.791.901-78; 30620724; QNP 11 CJ A CS 14; Ceilândia; ANTONIO PEDRO FILHO; 116.912.391-00; 30620775; QNP 11 CJ A CS 19; Ceilândia; JOEL GOMES DA SILVA; 069.000.705-15; 30622301; QNP 11 CJ E CS 18; Ceilândia; MARCIO VICENTE DA SILVA; 359.017.211-87; 30629349; QNP 13 CJ G CS 01; Ceilândia; MILTON CORREA; 074.971.301-10; 30683130; QNP 14 CJ M CS 24; Ceilândia; GELIO PAULA VIEIRA; 114.180.101-97; 30683351; QNP 14 CJ N CS 09; Ceilândia; JOSE RODRIGUES DE LIMA; 017.340.753-68; 30686652; QNP 14 CJ U CS 23; Ceilândia; JOSE GOMES ARAUJO; 240.021.001-20; 30643198; QNP 15 CJ P CS 10; Ceilândia; JOSE ASSUNÇÃO SETUBAL FILHO; 019.788.533-00; 3069096x; QNP 16 CJ G CS 44; Ceilândia; MARIA LINDALVA FERREIRA; 266.724.641-15; 3070233x; QNP 18 CJ I CS 40; Ceilândia; RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS; 023.480.201-49; 3065484x; QNP 19 CJ E CS 46; Ceilândia; DIVINO HONORIO DA SILVA; 042.921.031-00; 30714060; QNP 26 CJ L CS 02; Ceilândia; LUIZ PEREIRA DA SILVA; 185.688.821-53; 30725461; QNP 28 CJ 0 CS 17; Ceilândia; ANTONIO INACIO ; 144.175.291-91; 30731739; QNP 30 CJ F CS 06; Ceilândia; MARIA DE LOURDES MARTINS; 483.800.591-15; 30735076; QNP 30 CJ N CS 01; Ceilândia; MARIA APARECIDA EVANGELISTA; 434.509.706-15; 30737907; QNP 30 CJ T CS 19; Ceilândia; GLEYSON VENICIO ROSA LEMOS; 443.502.441-15; 30743478; QNP 32 CJ I CS 13; Ceilândia; ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS; 145.380.321-15; 30747724; QNP 32 CJ S CS 38; Ceilândia; FABIO RONAN DA CUNHA; 844.617.641-68; 30757584; QNP 36 CJ E CS 27 ; Ceilândia; LUCAS BORGES DE SOUSA; 114.178.111-53; 45786461; QE 01 BL A-14 AP. 105; EPTG; RACHEL VIANNA DE SOUSA; 372.937.291-20; 45788103; QE 01 BL B-13 AP. 101; EPTG; DARCY DUTRA; 042.193.921-49; 45140006; CJ I LT 36 - ITAMARACÁ - SETOR LESTE ; Gama; MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA; 343.238.211-15; 45278237; QR 402 CJ 28 CS 12; Samambaia; JOÃO BATISTA MATOS DE NOVAIS; 060.030.011-00; 45269238; QR 401 CJ 21 CS 15; Samambaia; VALTER CEZAR FERNANDES SILVEIRA; 179.456.071-87; 45269599; QR 401 CJ 22 CS 23 ; Samambaia; MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA DE SOUSA; 291.627.771-49; 45257593; QR 402 CJ 15 CS 11; Samambaia; MARILENE SANTOS DA SILVA; 222.641.591-20; 45276412; QR 402 CJ 18 CS 03; Samambaia; ANTONIA SILVA; 226.871.651-15;

45288127; QR 408 CJ 08 CS 11; Samambaia; SEBASTIAO JOSE DA SILVA; 054.785.961-91; 45289247; QR 408 CJ 12 CS 10; Samambaia; ANTONIO EUFRAUZINO DE SOUZA NETO; 289.391.401-25; 45291721; QR 408 CJ 22 CS 07; Samambaia; LUIZ CARLOS MALAQUIAS DE SOUSA; 127.360.151-34; 45301506; QR 412 CJ 09 CS 02; Samambaia; JOSE MENDES DA SILVA; 113.661.331-53; 45301840; QR 412 CJ 10 CS 06; Samambaia; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; 097.068.951-91; 45302723; QR 412 CJ 13 CS 02; Samambaia; SEVERINO ROSA LEMOS; 057.375.831-04; 45309558; QR 414 CJ 17 CS 05; Samambaia; JOSE MENDES CUNHA; 084.879.281-53; 45324336; QR 608 CJ 03 CS 08; Samambaia; CLAUDIA DO CARMO MAIA; 646.684.361-00; 4532526x; QR 608 CJ 08 CS 04; Samambaia; MARIA APARECIDA DE NOVAES PASSOS; 089.338.121-72; 45327408; QR 612 CJ 02 CS 06; Samambaia; VICENTE CIRILO SEVERIANO; 057.539.531-15; 30482674; QD 18 CJ C LT 25; Sobradinho; JOSE RAIMUNDO BARBOSA; 186.573.891-34; 18505422; QE 34 CJ D CS 03 ; Guará II; JULIO CESAR DE SOUZA LEITE; 688.333.931-00; 45181632; QE 38 CJ D CS 03; Guará II; CICERO DIASSIS SOARES; 291.406.091-20; 4518271x; QE 38 CJ G CS 40; Guará II; SEBASTIÃO MOIZES DA SILVA; 279.792.701-00; 45184941; QE 38 CJ J CS 82 ; Guará II; JUAREZ SANTANA TEIXEIRA; 524.168.871-49; 20454589; QNL 07 CJ D CS 04; Taguatinga; CLAUDIO MARTINS DOS SANTOS; 054.852.311-87; 45216479; QNL 16 CJ B CS 25; Taguatinga; PAULO TRINDADE CRUZ; 462.565.391-68; 45221898; QNL 18 VIA 01 CS 03; Taguatinga; ANA MARIA ALVES; 222.191.531-34; 45222789; QNL 20 CJ A CS 33; Taguatinga; MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA DOS SANTOS; 399.740.141-15; 45228973; QNL 22 VIA 04 CS 12; Taguatinga; DJANIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA; 144.221.071-00; 45231648; QNL 24 CJ E CS 53; Taguatinga; JOVELINA DA CONCEIÇÃO; 226.984.931-00; 45241228; QNL 30 LN 30 CS 10; Taguatinga; EDNELIA ALVES DE ALMEIDA; 263.164.121-34; 3020660x; QNM 36 CJ E CS 44; Taguatinga; DELFINA ROSA DOS SANTOS; 227.341.551-68; 30216052; QNM 38 CJ C CS 05; Taguatinga; SILVIO COELHO BARROS; 059.783.191-20; 30230845; QNM 40 CJ R CS 20; Taguatinga; IDAIR BRAZ; 073.207.101-10; Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se os requerentes por meio da CODHAB/DF; Arquive-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 41, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 127.006.919/2009; Interessado: SESCON-DF – SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS E DAS EMPRESAS DE ACESSORIA, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DO DISTRITO FEDERAL; CNPJ: 02.708.535/0001-47; Assunto: Imunidade de ISS – Entidade Sindical de Trabalhadores. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço/DITRI nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, decide: Indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre Serviços - ISS, tendo em vista a inexistência de previsão constitucional de imunidade de ISS para o caso específico de sindicato de empresas. O artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal prevê imunidade para sindicatos de trabalhadores. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº. 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0; e, ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 50, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Processo: 040.007641/2009; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 4º, inciso II, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, e inciso I do § 1º do mesmo artigo, ambos do Decreto nº 27.576/2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na transmissão de habitação popular, relativamente aos imóveis abaixo, em razão de a área construída ser superior a 60 m² (sessenta metros quadrados): Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 30678447; QNP 14 CJ C CS 10; Ceilândia; EVA MOREIRA MATIAS; 115.189.791-49; 18138543; QI 04 CJ W CS 20; SRIA - Guará I; FRANCISCA RODRIGUES LEITÃO; 316.731.981-04; 45181985; QE 38 CJ F CS 24 ; SRIA - Guará II; MARIA GOMES DA SILVA; 097.475.671-72; 30231485; QNM 40 CJ S CS 36; Taguatinga; MARIA DE LURDES SOARES FERNANDES; 300.344.341-00. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se. Cientifique-se o requerente por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal. Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 51, DE 20 DE MAIO DE 2010.

Processo: 040.001440/2010; Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITBI – Transmissões de habitações populares. O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II, do Anexo Único à Portaria nº 648/2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC nº 10/2009, c/c Ordem de Serviço - DITRI nº 03/2009, fundamentado no artigo 4º, inciso II, combinado com o art. 11, inciso I, da Lei nº 3.830/2006, e no art. 3º, inciso II, e inciso I do § 1º do mesmo artigo, ambos do Decreto nº 27.576/2006, decide: INDEFERIR o

pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis por Natureza ou Acesso Física e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI, na transmissão de habitação popular, relativamente aos imóveis abaixo, em razão de a área construída ser superior a 60 m² (sessenta metros quadrados): Inscrição; Endereço; Cidade; Nome; CPF; 30619688; QNP 09 CJ V CS 13; Ceilândia; RAFAEL SILVA; 399.525.171-49; 18509088; QE 34 CJ L CS 04; Guará II; MARLUCE MOREIRA ROCHA; 084.228.421-49; 45180628; QE 38 CJ B CS 14; Guará II; VITAL PEDRO DE OLIVEIRA; 033.890.141-87; 45184232; QE 38 CJ J CS 11; Guará II; GUIOMAR VIEIRA LIMA; 110.934.633-68. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se o requerente por meio da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF; Aguarde-se o prazo recursal; Após, não havendo interposição de recurso, ao arquivo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório Nº 361/97, da Diretoria de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, publicado no DODF nº 170, de 4 de setembro de 1997, que declarou a imunidade quanto ao IPTU e ao ISS em relação aos serviços prestados pela CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS AUXILIARES DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, ONDE SE LÊ: “... CGC/MF nº 17.217.720/0001-06 ...”, LEIA-SE: “... CNPJ nº 17.217.720/. ...”

No Ato Declaratório Nº 463/98, da Diretoria de Tributação, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, publicado no DODF nº 192, de 8 de outubro de 1998, página 12, que declarou a imunidade quanto ao ISS em relação aos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO, mantenedora do CENTRO EDUCACIONAL SAGRADA FAMÍLIA, ONDE SE LÊ: “... CGC/MF nº00.045.690/0001-03 e CF/DF nº 07.321.245/002-10 ...”, LEIA-SE: “.... CNPJ nº 00.045.690/ e CF/DF nº 07.321.245/ ...”.

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Gerente da Agência Empresarial da Receita, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte da Subsecretaria da Receita, da Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, publicado no DODF nº 101, de 27 de maio de 2010, página 05, ONDE SE LÊ: “... 19) 125.000.830/2010, Moira Paz Estenssoro Cortez, 742.795.721-00, ICMS, R\$ 150,81...”; LEIA-SE “ ... 19) 125.000.830/2010, Moira Paz Estenssoro Cortez, 742.795.721-00, ICMS, R\$ 37,68”....”.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 124, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve: Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 71, de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 64, de 05 de abril de 2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no Processo nº 0400.001.372/2008. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO MARTINS FERREIRA

PORTARIA Nº 128, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de das atribuições que lhe confere o artigo 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o artigo 191 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve: Art. 1º. Prorrogar por 60(sessenta) dias, a contar de 05 de junho de 2010, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo designada pela Portaria nº 70, de 29 de março de 2010, publicada no DODF nº 64, de 05 de abril de 2010, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no Processo 0400.001.819/2009. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GERALDO MARTINS FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 27 DE MAIO DE 2010.

A SECRETÁRIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve: Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 22 de março de 2010, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 65, de 22 de fevereiro de 2010, publicada no DODF nº 36, de 23 de fevereiro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes no Processo 060-013395/2009. Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação. ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-ADJUNTA

Em 28 de maio de 2010.

Considerando os dados no presente processo (060.014.577/2009) e nos autos de nº 060.005.172/2010, após o ato autorizativo de fls.180/181 e com base no artigo 24, inciso XXIV, c/c artigo 26 da Lei nº 8.666/93; § 1º, artigo 6º da Lei Distrital nº 4.081, de 04 de janeiro de 2008, introduzido pela Lei nº 4.249, de 14 de novembro de 2008, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da CRUZ VERMELHA BRASILEIRA - FILIAL DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, CNPJ nº 09.198.238/0001-48, estimado no valor mensal de: a) R\$ 1.715.549,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), que resulta no total de R\$ 31.168.177,20 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), a ser repassado à CONTRATADA de acordo com o cronograma de desembolso constante do Projeto Básico, para o estabelecimento de parceria entre os partícipes para gerenciar e operacionalizar ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo III, instalada na Região Administrativa do Recanto das Emas. Para a aquisição de mobiliário, equipamento e outros materiais permanentes, foi estimado pela CONTRATADA e aprovado pela SES DF, o valor total de R\$ 1.659.673,90 (um milhão seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos), a ser repassado à CONTRATADA em parcela única, até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato; b) R\$ 1.715.549,00 (um milhão, setecentos e quinze mil, quinhentos e quarenta e nove reais), que resulta no total de R\$ 31.168.177,20 (trinta e um milhões, cento e sessenta e oito mil, cento e setenta e sete reais e vinte centavos), a ser repassado à CONTRATADA de acordo com o cronograma de desembolso constante do Projeto Básico, para o estabelecimento de parceria entre os partícipes para gerenciar e operacionalizar ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento – UPA tipo III, instalada na Região Administrativa de São Sebastião. Para a aquisição de mobiliário, equipamento e outros materiais permanentes, foi estimado pela CONTRATADA e aprovado pela SES DF, o valor total de R\$ 1.678.975,73 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais e setenta e três centavos), a ser repassado à CONTRATADA em parcela única, até cinco dias úteis após a assinatura do Contrato. Publique-se, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666 de 21.06.93. Após os autos devem retornar à Unidade de Administração Geral para fins de autorização de emissão de Empenho.

ALBA MIRINDIBA BOMFIM PALMEIRA

CONSELHO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE MAIO DE 2010.

O Plenário do Conselho de Saúde do Distrito Federal em sua ducentésima quinquagésima primeira Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de maio de 2010, no uso das competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8142 de 28 de dezembro de 1990, resolve: Art. 1º. Aprovar, por unanimidade, o Projeto Básico para Organização, Implantação e Operacionalização do Hospital da Criança de Brasília-HCB, constante nos autos do processo 060.002.634/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília/DF, 11 de maio de 2010.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO
Presidente do Conselho de Saúde do DF

Homologo a Resolução nº 19/2010-CSDF, de 11 de maio de 2010, conforme artigo 215, § 2º da Lei Orgânica do Distrito Federal, de 08 de junho de 1993.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA DE BARROS NETO
Secretário de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

DESPACHO DO GERENTE

Em 28 de maio de 2010.

Empresa: CAMPOS & PINHO LTDA-ME; Processos: 050.000.823/2008; Assunto: NOTIFICAÇÃO. I – Em obediência ao artigo 87 da Lei nº 8666/93, NOTIFICO à empresa CAMPOS & PINHO LTDA-ME, CNPJ 82.494.956/0001-51, que a partir desta data, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para apresentar defesa prévia contra a aplicação da penalidade pela inexecução total do contrato, 2009NE00311-GEFIN conforme disposto no artigo citado e no Edital que originou o Pregão nº 1109/2008-CECOM/SEPLAG.

GUILHERME FRANCISCO GUIMARÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 27 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, resolve:

Art.1º. Atribuir à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Sindicância e outros procedimentos apuratórios instituída pela IS nº 93, de 24/05/2010, a instrução de processo administrativo específico visando a apuração de responsabilidade e aplicação de possíveis penalidades contratuais decorrente da inexecução do Contrato nº 11/2008, firmado entre a DFTRANS e o Consórcio formado pelas empresas MINAURO INFORMÁTICA LTDA, JFM INFORMÁTICA LTDA E VOXTEC ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA, garantida a ampla defesa e contraditório.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo circunstanciado para decisão superior.

Art. 3º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

INSTRUÇÃO Nº 98, DE 28 DE MAIO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO TRANSPORTE URBANO DO DISTRITO FEDERAL,, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.660, de 24 de janeiro de 2007, e, considerando o contido no Parecer nº 025/2010, do Serviço Jurídico desta DFTRANS, constantes às fls. 76-78, e sua cota de aprovação à fl. 79, do processo nº 098.005.435/2009, resolve: Art. 1º. Tornar nulo os trabalhos realizados pela Comissão de Sindicância, constituída pela Instrução de Serviço nº 83, de 15 de dezembro de 2009, tendo em vista que a mesma não atingiu o objeto.

Art. 2º. Atribuir à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, Sindicância e outros procedimentos apuratórios do Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, constituída pela Instrução de Serviço nº 93, de 24 de maio de 2010, a incumbência de apurar, por procedimento de sindicância, possíveis irregularidades atribuídas ao Contrato nº 11/2008, firmado entre a DFTRANS e o Consórcio formado pelas empresas MINAURO INFORMÁTICA LTDA., JFM INFORMÁTICA LTDA. E VOXTEC ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.

Art. 3º. Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo circunstanciado.

Art. 4º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ANTÔNIO NUNES DE OLIVEIRA

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS SÓCIOS COTISTAS

Aos 24 dias do mês de maio de 2010, às 10h00min, na Sede da TCB, situada no Setor de Garagens Oficiais Norte, Quadra 06, Bloco “A”, nesta Capital Federal, reuniram-se os Sócios Cotistas da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada – TCB, inscrita no CNPJ sob o nº 00037.127/0001-85, NIRC-5320000207-8, e no CFDF sob o nº 07.322.703/001-58, com um Capital Social de R\$ 28.723.580,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta reais), devidamente registrado conforme Ata da Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada no dia 20 de abril de 1999, divididos em 28.723.580 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, quinhentas e oitenta) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), sendo o DISTRITO FEDERAL detentor de 28.723.332 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e duas cotas), no valor total de R\$ 28.723.332,00 (vinte e oito milhões, setecentos e vinte e três mil, trezentos e trinta e dois reais), representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal, neste ato representado pelo Procurador do Distrito Federal LEONARDO ANTONIO DE SANCHES, designado através do Ofício nº 222/2010-GAB/PGDF e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP detentora de 248 (duzentas e quarenta e oito cotas), no valor total de R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais), representada pelo seu Consultor Jurídico IVES GERALDO DE SOUSA, conforme Procuração que fica arquivada nesta Sociedade, convocados através dos Ofícios nºs. 153 e 154/2010-DC, datados de 19/05/2010, respectivamente. Presente ainda à Assembléia o Diretor Presidente da TCB, Senhor JORGE KOICHI SAIKI, que em conformidade com a Cláusula Nona do Consolidado do Contrato Social da Empresa, abriu os trabalhos da Assembléia passando a Presidência dos mesmos ao Representante do Cotista Distrito Federal, que passou a deliberar sobre as seguintes ORDENS DO DIA: a) – Dispensa e Eleição de Membros do Conselho Fiscal da TCB; b) Resolver quaisquer outros assuntos de interesse da Empresa. Em seguida, com a palavra o representante do Cotista Distrito Federal, que passou à análise da letra “a” constante da ORDEM DO DIA e emitiu o seguinte VOTO: Na condição de representante legal do Distrito Federal, cotista majoritário da Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda, na Assembléia Geral Extraordinária convocada pelo Senhor Presidente da empresa, deliberou pela dispensa de ANDRESSA CARLA PARREIRA, em conformidade com o Decreto do dia 14/05/2010, publicado no DODF nº 93, datado de 17 de maio de 2010, página 15, e pela nomeação de KEILA MENDES ASSUNÇÃO, brasileira, solteira, Identidade nº 905.413–SSP/DF, CPF nº 471502891-34, residente e domiciliado à SQN 116, Bl. “A”, Apto 105 – Brasília-DF, CEP 70.773-010, Data de Nascimento; 07/03/1969, Naturalidade: Monte Carmelo – MG; Grau de Instrução: Nível Superior - Odontologia; filiação: Lázaro Pereira de Assunção e Neuza Rocha Mendes de Assunção, como Membro Efetivo do Conselho Fiscal da TCB, para cumprir mandato até 30/04/2011, conforme preceitua a Cláusula Vigésima-Oitava do Contrato Social da Empresa. Colocado em votação, a Assembléia deliberou favoravelmente pela indicação em comento, sendo empossada nesta data. Passando a analisar a letra “b” da ORDEM DO DIA e nada mais sendo apresentado, o Senhor Presidente da Assembléia agradeceu as presenças do Representante do Cotista NOVACAP e do Diretor Presidente da TCB, dando por encerrado os trabalhos às 11:00hs, da qual, para constar, eu, Vandick Iria de Oliveira, Assessor Técnico, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos Representantes dos Cotistas. LEONARDO ANTONIO DE SANCHES. Representante do Procurador-Geral do Distrito Federal. Representante do Cotista Distrito Federal. IVES GERALDO DE SOUSA. Representante do Cotista NOVACAP. Cópia de igual teor extraída do Livro de Atas.

CORREGEDORIA GERAL

CONTROLADORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 25 DE MAIO DE 2010.

O CONTROLADOR CHEFE, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos da Lei nº 3.105/2002 c/c a Lei nº 4.448/2009, § 3º, artigo 1º do Decreto nº 30.325/2009 e artigo 1º do Decreto nº 31.605/2010, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando as alterações estruturais ocorridas na Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal, a mudança de seu endereço e as diversas nomeações e exnerações de servidores da área administrativa, resolve:

Art. 1º. Determinar a suspensão dos trabalhos de auditoria de conformidade objetivando a instrução dos processos de Tomada de Contas Anual da citada Secretaria e de Prestação de Tomada de Contas Anual do Fundo para Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – FUNGER, relativas ao exercício de 2009, contidas na Ordem de Serviço nº 077/2010-CONTROLADORIA/CGDF, pelo prazo de 11 (onze) dias úteis, a contar de 20/05/2010.

Art. 2º. Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON FELIPE VASCONCELOS